



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Procurador-Geral

---

**DESPACHO**

**Processo n°:** 1015619  
**Apenso:** 761790 (Processo Administrativo)  
**Relator:** Conselheiro Sebastião Helvecio  
**Natureza:** Incidente de Inconstitucionalidade  
**Objeto:** Art. 3º da Lei nº 10.818, de 06/10/2004, do Município de Juiz de Fora  
2017  
**Ano Ref.:**

Senhor Relator,

1. Incidente de Inconstitucionalidade encaminhado ao Ministério Público de Contas para manifestação, em atendimento ao despacho de fl. 102.

2. Tendo em vista que a Secretaria do Pleno informou à fl. 101, que os ofícios n.ºs 19510 e 19603/2017 – SEC. PLENO (fls. 10 e 27), endereçados aos Srs. Aparecido de Jesus e Vicente de Paula Oliveira, respectivamente, foram devolvidos pela EBC com as anotações “Não Procurado” (fls. 53 e 100) e “Ausente 3 vezes” (fls. 50, 54 e 88), **REQUEIRO:**

- a) a **intimação por edital**, publicado no Diário Oficial de Contas, uma vez que os interessados, Srs. Aparecido de Jesus e Vicente de Paula Oliveira, não foram localizados, nos termos do inciso V do § 1º do art. 166 do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 12/2008);
- b) a **certificação**, por parte da unidade competente, de que houve, ou não, manifestação dos intimados, a teor do § 8º do art. 166 do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 12/2008);
- c) o retorno dos autos para manifestação do Ministério Público de Contas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Procurador-Geral

---

Belo Horizonte, 12 de março de 2018.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais  
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)